

Um plano de saúde, além de boa gerência operacional, tem de ter excelente rede de credenciados. Os profissionais, clínicas, laboratórios e hospitais devem prestar serviços de qualidade. Objetivando esclarecer dúvidas quanto ao credenciamento, a Secretaria de Bem-Estar Social – Secbe traz, nesta edição, algumas informações importantes.

Marcos de Oliveira Dias
Diretor da Secbe

REDE CREDENCIADA

O Termo de Credenciamento celebrado entre o TRF e a instituição credenciada tem como objetivo a prestação de serviços médicos, odontológicos e de assistência à saúde nas especialidades propostas, com a finalidade de oferecer aos magistrados e servidores do TRF 1ª Região, seções e subseções judiciárias, bem como a seus dependentes, serviços assistenciais imprescindíveis à preservação de sua saúde.

A instituição credenciada deverá prestar aos beneficiários do Pro-Social, em suas instalações e dependências, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares por seu quadro técnico-profissional, mantendo atualizada a relação dos profissionais e serviços especializados disponíveis em sua estrutura.

Para elucidar dúvidas com relação à rede credenciada, formulamos questionário com perguntas e respostas.

1. QUAIS SÃO OS TIPOS DE CREDENCIAMENTO QUE EXISTEM COM O PRO-SOCIAL?

- Credenciamento direto com o Pro-Social;
- AMHP-DF – Associação dos Médicos e Hospitais Privados do Distrito Federal;
- Unimed – Norte e Nordeste – Rede nacional.

2. O QUE DIFERENCIA UM CREDENCIAMENTO DO OUTRO?

- Os credenciados diretos do Pro-Social são instituições médicas, odontológicas, hospitais e outros profissionais ou pessoas físicas que mantêm credenciamento com o Pro-Social sem a mediação de associações;
- A AMHP-DF é um credenciamento feito entre o Pro-Social e a Associação dos Médicos e Hospitais Privados do Distrito Federal, podendo os beneficiários se utilizar dos serviços prestados por médicos, clínicas e outros profissionais a ela filiados;
- A Unimed é uma operadora de saúde credenciada ao Pro-Social, com abrangência em todo o território nacional, cujo credencialamento tem como objetivo primeiro atender aos beneficiários em clínicas, hospitais, laboratórios e por médicos **que não são** credenciados diretos do Pro-Social ou pela AMHP-DF, como também atender ao beneficiário quando ele estiver fora dos estados que compõem a 1ª Região.

3. PRECISO CONSULTAR COM UM PROFISSIONAL DE DETERMINADA ESPECIALIDADE MÉDICA. HÁ ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS ENTRE OS CREDENCIADOS DIRETOS DO PRO-SOCIAL, DA AMHP-DF E DA UNIMED. A QUAL TIPO DE CREDENCIAMENTO DEVO RECORRER? POR QUÊ?

A recomendação é que, preferencialmente, você utilize a Rede Credenciada Direta do Pro-Social ou da AMHP-DF, pois, quando o beneficiário utiliza a Unimed, o Pro-Social paga à operadora taxa de administração de 15% sobre o valor dos serviços prestados e, em alguns casos, quando há incidência de custeio para o servidor, essa taxa é acrescida à despesa dele.

4. COMO ACESSAR A PÁGINA DA SECBE/PRO-SOCIAL PARA ESCOLHER UMA ESPECIALIDADE MÉDICA?

Ao acessar a intranet, siga o caminho: Setoriais, Secbe/Pro-Social. Estarão disponíveis os credenciados diretos do Pro-Social, da AMHP-DF e da Unimed.

5. NÃO ESTOU NO TRABALHO E PRECISO CONSULTAR A LISTA DE CREDENCIADOS AO PRO-SOCIAL, COMO FAÇO?

Acesse a página do TRF pelo *site* www.trf1.jus.br, clique no Portal TRF1 e siga o caminho: Setoriais, Secbe/Pro-Social.

6. POR QUE O MÉDICO QUE ATENDE PELA AMHP-DF, AO QUAL FUI NO MÊS PASSADO, NÃO ATENDE MAIS AOS BENEFICIÁRIOS DO PRO-SOCIAL?

O Pro-Social mantém credenciamento direto com a AMHP-DF, e não com o profissional filiado à Associação, portanto, no momento em que o profissional se desliga da Associação, extingue-se também a obrigação de atender aos beneficiários do Pro-Social.

7. POR QUE O NOME DO MÉDICO QUE NÃO É MAIS FILIADO À AMHP-DF AINDA ESTÁ NA RELAÇÃO DISPONÍVEL NO PORTAL DO PRO-SOCIAL?

A listagem com a relação dos profissionais médicos, outros profissionais, clínicas e laboratórios disponíveis no *link* da AMHP-DF é alimentada e alterada pela própria Associação. No caso do não atendimento por um dos profissionais constantes na listagem da AMHP-DF, o beneficiário deverá contatar a Secoc, que tomará as providências na Associação.

8. O MEU DEPENDENTE NO PRO-SOCIAL FOI ATENDIDO EM UMA CLÍNICA CREDENCIADA EM CARÁTER PARTICULAR. POSSO SOLICITAR O REEMBOLSO?

Não haverá reembolso de atendimentos realizados em caráter particular, dentro da rede credenciada, tampouco serão ressarcidos os procedimentos inexistentes nas tabelas do Programa realizados sem a autorização prévia do Pro-Social.

9. PRECISO FAZER UM EXAME E FUI INFORMADO PELA SEÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS – SECOC QUE ELE NÃO ESTÁ PREVISTO NA LPM-TRF. O QUE É ISSO?

A LPM (Lista de Procedimentos Médicos) é uma listagem disponível no *site* do TRF, na qual consta a relação dos procedimentos médicos cobertos pelo Pro-Social, assim como a LPO (Lista de Procedimentos Odontológicos). O Pro-Social somente arcará com os procedimentos que constarem nas citadas listagens.

10. CONHEÇO UMA CLÍNICA EXCELENTE, MAS QUE NÃO É CREDENCIADA AO PRO-SOCIAL. POR QUE O PRO-SOCIAL NÃO FAZ ESSE CREDENCIAMENTO?

O critério utilizado para o credenciamento ao Pro-Social é minucioso, observando-se especialidade, localidade (a carência da especialidade médica, odontológica e de outros serviços auxiliares à saúde na cidade em que são oferecidas), credibilidade, qualidade das instalações e especializações do corpo clínico. Caso algum beneficiário tenha interesse em algum credenciamento, poderá encaminhar sua sugestão à Secoc, que irá analisá-la segundo os critérios mencionados.

II. A SEÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS – SECOC PODERÁ INDICAR INSTITUIÇÕES MÉDICAS OU ODONTOLÓGICAS QUE FAZEM PARTE DA REDE DE CREDENCIADOS AO PRO-SOCIAL?

À Seção de Convênios, Contratos e Credenciamentos – Secoc compete formalizar o termo de credenciamento entre as instituições e o Pro-Social, sendo o critério para tal credenciamento idêntico para todas as instituições e pessoas físicas cadastradas, que obedecem às mesmas cláusulas e condições impostas no Termo. A Secoc, portanto, não indica instituições médicas ou odontológicas, mas se coloca à disposição para informar aos beneficiários a relação dos credenciados solicitados.

12. SE O BENEFICIÁRIO NÃO FOR BEM ATENDIDO, COMO DEVERÁ PROCEDER? QUAL SERÁ A ATITUDE DO PROGRAMA COM O CREDENCIADO?

Caso o beneficiário se sinta destrutado, deverá entrar em contato com a Seção de Convênios, Contratos e Credenciamentos – Secoc, para que ela tome as providências devidas em relação ao credenciado. O beneficiário será informado posteriormente sobre a deliberação tomada.

Seção de Convênios, Contratos e Credenciamentos – Secoc
Telefone: (61) 3410-3324
E-mail: secoc@trf1.jus.br